



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO
Hora 11:05 Nº 1634
Em 07/06/24
[Assinatura]
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Odontólogo**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para a função de Odontólogo.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

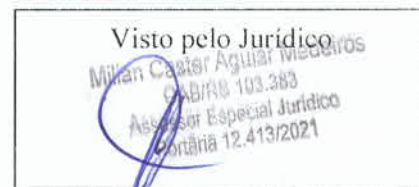
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.





Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Odontólogo.

A contratação autorizada por esta Lei é para complementação do serviço no Programa Saúde na Escola – PSE.

A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para a função de Odontólogo.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO

ODONTÓLOGO
PADRÃO - 07 R\$ 3.107,24

12 MESES

VENCIMENTOS R\$ 37.286,88
13º SALÁRIO R\$ 3.107,24
1/3 DE FÉRIAS R\$ 1.035,75
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 4.800

TOTAL R\$ 46.229,87

LEIS SOCIAIS

INSS (20%) R\$ 8.285,97

TOTAL GERAL R\$ 54.515,84



Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Memo. 18/2024.

Encruzilhada do Sul/RS, 09 de janeiro de 2024.

DE: Secretaria de Saúde
PARA: Sec. Administração

Ref. Solicitação de Lei Autorizativa

Solicitamos criação de Lei autorizativa para a contratação de Profissional odontólogo, com carga horária de 20h.

A contratação seguirá a ordem de classificação dos candidatos conforme homologação final do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022.

Atenciosamente,

Milene Ulinoski Dylewski
Assessora Especial - Matr. 28118-7
Secr. Mun. de Saúde e Meio Ambiente
Portaria n° 13.182 de 03/05/2023

Fabiano Soares de Freitas

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

1 - alguns especialistas
no Programa Saúde no Trabalho - PSE.
12+12=

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA M. ENCRUZILHADA DO SUL

LVº Drive
Nº 81
E.A. 11.01.2024

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

ODONTÓLOGO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	113.839.455,70
DESPESA DE PESSOAL DEZEMBRO/2023	58.007.665,02
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50,96


QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor dos impactos anteriores		355.641,08
01	Odontólogo	54.515,84	54.515,84
	Soma:		410.156,92

Despesa de Pessoal Atual: 58.417.821,94

PERCENTUAL ATUAL: 51,32%

LRSM 02/02/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9846/2014